



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 52/2024 - Pastor Edinho - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/05/2024
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 22 de maio de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.576, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Proj. de Lei nº 52/24 – Autoria: Vereador Edson de Souza

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do município de Assis, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorada, anualmente, na semana que esteja inserido o dia 24 de abril, dia em que se comemora o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (Libras), passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Assis.
- Art. 2º -** A semana a ser instituída no artigo 1º desta lei poderá conter programação que incentive a conscientização e a forma de comunicação e expressão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, por intermédio de eventos e ações que envolvam o Poder Público e toda a comunidade, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes com ações educativas.
- Art. 3º -** Para as atividades referidas no artigo 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades ligadas, a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

